

AO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 07/03/2013



Presidente

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELÓ

CONSTOU NO EXPEDIENTE
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 07/03/2013

Secretário

PROJETO DE LEI Nº 011/2013
(Da Vereadora Jacqueline Monteiro)

DISPÕE SOBRE O REGISTRO DA
CONSTRUÇÕES DE HABITAÇÕES
POPULARES PROMOVIDAS PELO PODER
EXECUTIVO SEREM REGISTRADAS
PREFERENCIALMENTE EM NOME DA
MULHER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal decreta:

Art. 1º Todos os programas de construção de habitações populares ou de distribuição de lotes individuais promovidos pelo Poder Executivo, sejam a título gratuito ou oneroso para o (a) beneficiário (a), deverão ser registrados, preferencialmente em nome da mulher.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Visa-se com o presente Projeto de Lei determinar que o Poder Executivo registre, os imóveis construídos e doados pela Prefeitura, em nome das mulheres, como forma de garantir, no caso de qualquer adversidade, estabilidade não só para as mães, mas também aos filhos de Cabedelo que terão assegurados sua moradia.

Todos nós sabemos que, na maioria dos casos de abandono sócio-afetivo, é mais comum ser registrado pela figura do pai, ficando sob a responsabilidade da mãe a guarda dos filhos, com os encargos da criação, educação, alimentação e moradia. Assim, é dever do Poder Executivo garantir a moradia das mães e de seus filhos, sendo bastante oportuna a aprovação do presente projeto.

Plenário Luiz de Góes, em 07 de Março de 2013.

JACQUELINE MONTEIRO
Vereadora (PRP)

AVULSOS
DISTRIBUÍDO
Câmara Municipal de Cabedelo/PB
Em 07/03/2013

Secretário